

Lei nº 1003/98

Altera Dispositivo da Lei Municipal
Nº 996/98


A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o seguinte cargo em anexo III, em provimento de Comissão:

* Tesoureiro 01 - Dedicacão Exclusiva - 520,00

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 20 de novembro de 1998.


Genivaldo Marques de Paula
Prefeito Municipal